



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO N. 50 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar à entidade abaixo especificada, mediante repasse Estadual, abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 32.186,62 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação, disponibilizados para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS-SP), destinados ao serviço de acolhimento institucional de idosos, a saber:

I – Crédito especial no valor de até R\$32.186,62 - (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos):

- **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 248, bairro centro, inscrita no C.N.P.J sob n. 56.883.838/0001-25, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul-SP, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$32.186,62 - (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinados ao Lar São Vicente de Paulo.

ÓRGÃO: 020700- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2054 0000 – Manutenção Subvenção Social

Ficha 337 – 33 50 43 00 – Subvenções Sociais

Recurso Estadual: R\$32.186,62

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 4º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Azul, 05 de setembro de 2025

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal